

TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCESSO SCPREV nº 00000117/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV E DE OUTRO, CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo SCPREV nº 00000117/2020, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B, sala 506, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.779.565/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **Célio Peres** inscrito no CPF nº 654.645.759-87 e por outro lado o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede na rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.043.745/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, inscrito no CPF nº 691.693.909-59; por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, inscrito no CPF nº 530.558.029-34, firmam o presente instrumento de Contrato, constante do Processo de SCPREV nº 00000117/2020, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas sexta e oitava, do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 14/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2022 com término previsto para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O ajuste no valor decorre da aplicação da correção prevista na Cláusula Sexta do Contrato firmado em 14/12/2020, poderá ser aplicada, posteriormente, tendo por fundamento as determinações do Grupo Gestor de Governo, vigente para o ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de igual teor e forma que, lidas e achadas conforme, vão assinadas, por meio de assinaturas eletrônicas, pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021.

Pela Contratante:

Célio Peres
Diretor-Presidente
[assinado digitalmente]

Pelo Contratado:

Sérgio André Maliceski
Presidente
[assinado digitalmente]

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia
[assinado digitalmente]